

**DECISÃO N. 007/2017**

Dispõe sobre a aprovação da reformulação orçamentária n. 02, de março de 2017.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº. 421, de 15 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO** que “*O Conselho Federal e os Conselhos Regionais são órgãos disciplinadores do exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de Enfermagem*”, nos termos do art. 2º da Lei n. 5.509/73.

**CONSIDERANDO** que “*os Conselhos Regionais de Enfermagem possuem personalidade jurídica própria e gozam de autonomia administrativa e financeira, observada a subordinação ao Conselho Federal de Enfermagem.*”, estabelecida no art. 3º da Lei n. 5.905/73 (art. 76, primeira parte do Regimento Interno do Cofen).

**CONSIDERANDO** que, *em se tratando de autarquia pública, é função precípua do controle e acompanhamento dos gastos, como fruto da reformulação de métodos e técnicos de administração que assegure a excelência da gestão de recursos disponíveis e o primado da sua integridade.*

**CONSIDERANDO** *o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64;*

**CONSIDERANDO** *o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução COFEN 340/2008;*

**CONSIDERANDO** *a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;*

**CONSIDERANDO** a deliberação na 116ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada no mês de março de 2017, decidem:

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 1º** Aprovar a Reformulação Orçamentária n. 02/2017, do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, apresentada pelo Contadora Rosana Serejo Martins Araújo, CRC/MS n. 3862.

**Art. 2º** *Autorizar as Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).*

**Art. 3º** *Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos alterados, são os provenientes de:*

*a) Anulação de despesas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), nos termos preceituados no artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/1964.*

*b) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial dos Exercícios anteriores, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) nos termos preceituados no artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei 4.320/1964.*

**Art. 4º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 31 de março de 2017.

Dra. Judith Willemann Flôr  
Presidente  
Coren-MS n. 41476

Sra. Dayse Aparecida Clemente  
Tesoureira  
Coren-MS n. 11084